



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/001/2026/UCI

ASSUNTO:	Regras e Obrigatoriedade de Pesquisa de Preços, Orçamentos, Revisões em Garantia e Padronização das NADs nas Contratações Diretas.
ENCAMINHAMENTO:	Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cláudia e Secretários Municipais.
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade estabelecer orientações objetivas e imediatas às unidades administrativas, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, quanto à correta formalização, instrução e enquadramento jurídico das contratações diretas, em consonância com o **Relatório de Auditoria nº 01/2026 – UCI** e com a legislação vigente.

2. CONTEXTO

No acompanhamento realizado pela Unidade de Controle Interno, constatou-se a necessidade de aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados às contratações diretas, especialmente quanto à padronização documental, pesquisa de preços, planejamento das demandas recorrentes e correta fundamentação normativa aplicada aos processos.

3. ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS

As unidades requisitantes, bem como o Setor de Compras, deverão observar, de forma imediata, as seguintes diretrizes:

3.1 Identificação completa e padronização das NADs

As Notas de Autorização de Despesa – NADs deverão conter obrigatoriamente informações suficientes para garantir rastreabilidade e transparência, incluindo:



- descrição detalhada do objeto contratado;
- identificação completa do veículo atendido (modelo, patrimônio e placa);
- indicação expressa da unidade/secretaria requisitante.

3.2 Pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade

Toda contratação direta deverá estar acompanhada de justificativa de preço e estimativa compatível com o mercado, observando-se, sempre a obtenção de no mínimo três orçamentos formais documentados, conforme diretrizes do Decreto Municipal nº 752/2022.

3.3 Planejamento e consolidação das demandas recorrentes

Objetos previsíveis e repetitivos, tais como manutenção de frota, peças e serviços continuados, deverão ser tratados mediante planejamento anual e instrumentos adequados de contratação, tais como:

- licitação regular;
- Ata de Registro de Preços;
- credenciamento de prestadores.

Deve-se evitar contratações diretas sucessivas que possam caracterizar fracionamento de despesa.

3.4 Enquadramento jurídico correto: Lei 13.019 x Lei 14.133

Deverá ser observada rigorosamente a distinção entre:

- Parcerias com entidades sem fins lucrativos (Lei nº 13.019/2014 – Termo de Fomento/Colaboração); e
- Compras e contratações de bens e serviços comuns (Lei nº 14.133/2021 – arts. 74 e 75).

É vedada a utilização da Lei nº 13.019/2014 como fundamento jurídico para aquisições administrativas ordinárias.



3.5 Revisões e manutenções de veículos em garantia

Nos casos de revisão e manutenção de veículos em período de garantia, a contratação direta deverá conter fundamentação específica, podendo ocorrer:

- por inexigibilidade (art. 74), quando restrita à rede autorizada/concessionária; ou
- por dispensa (art. 75, §7º), quando cabível, com instrução documental adequada.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Nota Técnica deverá ser observada por todas as unidades envolvidas nas contratações diretas, cabendo ao Setor de Compras e as Secretarias Municipais de Cláudia, promoverem as adequações necessárias, com vistas ao fortalecimento dos controles internos, conformidade legal, transparência pública e proteção do interesse coletivo.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
Controlador Interno
Portaria 146/2016